

de nº 035/84

"dispor sobre autorizada à Pontabilidade Municipal, para abrir um crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Angatuba

Faz saber, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e

e em sessão e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica a Pontabilidade Municipal, autorizada a abrir um crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros), a fim de ser suplementado o crédito Adicional Especial aberto pelo Decreto nº 023/84, de 20/09/84, destinado a concluir a reforma do prédio desta Prefeitura, situado na Praça Monsenhor Ribeiro, que servirá para o Centro Educacional e Cultural do Município.

Artigo 2º) - O presente crédito Adicional Suplementar, será coberto com recursos provenientes do exorcio de arrecadação a verificar-se no corrente exercício.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, em 06 de novembro de 1984

José Emilio Carlos Lisboa  
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria da Prefeitura,  
em 06 de novembro de 1984

José Rodrigues  
- Secretário -

Li N: 036/84

"Autoriza o Executivo Municipal a realizar convênios e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Angatuba

Faz saber, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e em sessão e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Recusar, a fundo perdido, por repasse do governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de Cr\$ 400.000 (quatrocentos mil cruzeiros), provenientes do PAM - Programa de Apoio aos Municípios.

II - Assinar, com a referida Secretaria o convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, conforme anexo I, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução do convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas, se necessário.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 19 de novembro de 1984.-

José Emílio Carlos Lisboa  
-Prefeito Municipal-

Publicado na Secretaria da Prefeitura,  
em 19 de novembro de 1984.-

José Rodrigues  
-Secretário-